

**Regulamento das Eleições para os Cargos de Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice-Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia**  
**BIÊNIO 2016-2018**

**Capítulo I**

Das disposições preliminares

Art 1º - A eleição para escolha de Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia será organizada, presidida e realizada em todas as suas etapas pela Comissão Eleitoral, de acordo com o regulamento aprovado em Reunião Plenária do FEE/BA realizada no dia 19 de setembro de 2016.

§ 1º - São elegíveis, os representantes titulares, membros do Fórum Estadual de Educação da Bahia, que estejam de acordo com o Art. 17 do seu Regimento Interno, consideradas as justificativas solicitadas pelo FEEBA e deferidas pela sua coordenação.

§2º - São habilitados a votar todos aqueles que compõem a Plenária do FEE/BA, conforme Regimento Interno, titular ou suplente, este em representação da titularidade, formalizadas as representações perante a secretaria do FEE/BA.

Art. 2º - A eleição referida no artigo anterior realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2016, conforme prazo regimental instituído, convocada com trinta dias de antecedência e pauta única, nos termos do disposto no art. 8º do Regimento Interno do Feeba.

§ 1º - O Regulamento da Eleição passa a vigorar após a reunião do dia 19 de setembro de 2016, após sua aprovação em plenária.

§ 2º - A Coordenação do Fórum Estadual de Educação da Bahia entregará à Comissão Eleitoral e publicará no portal (<http://www.educacao.ba.gov.br/feebea>), em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do pleito, a relação dos membros com direito a voto, constituindo-se, assim, a lista de votação.

§ 3º - Os membros da Comissão Eleitoral – Titulares e Suplentes – não poderão se candidatar a Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice-Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia, ainda que solicitem desligamento durante o processo eleitoral, a contar da aprovação do regulamento eleitoral.

Art. 3º - A eleição para escolha dos cargos de Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice-Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia dar-se-á por meio de voto presencial e secreto.

## **Capítulo II**

### **Da inscrição das chapas**

Art. 4º - As chapas deverão ser inscritas na secretaria do FEEBA, por um de seus membros, em formulário próprio, com assinatura dos dois candidatos, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, nos dias 10 e 11/10/2016, na sala 61, do Instituto Anísio Teixeira.

Art.5º - No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar suas propostas de trabalho ao formulário de inscrição para divulgação e socialização junto aos integrantes do FEE/BA, por e-mail.

Art. 6º - Após o período de inscrição de chapas, não serão permitidas alterações na composição das mesmas.

## **Capítulo III**

### **Da homologação das inscrições e das propostas**

Art. 7º - As inscrições das chapas serão homologadas e publicadas no portal do FEEBA (<http://www.educacao.ba.gov.br/feeba>), pela Comissão Eleitoral, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.

## **Capítulo IV**

### **Da votação e apuração**

Art. 8º - Os eleitores votarão em cédula eleitoral apresentada e rubricada por um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - A disposição dos nomes dos candidatos na cédula obedecerá à ordem de inscrição.

Art. 10 - Os votantes deverão se identificar junto à Comissão Eleitoral no ato de recebimento da cédula eleitoral, firmando assinatura em lista de votação, confeccionada para este fim, à luz do disposto no §2º do Art. 2º do presente Regulamento.

Art. 11 – É obrigatória, em 100%, a correspondência entre o número de votos depositados na urna e as assinaturas constantes na lista de votação, cabendo à Comissão Eleitoral a responsabilidade da coleta das assinaturas.

Art. 12 - A validade da eleição está condicionada à confirmação e participação mínima de **2/3 (dois terços)** do Colégio Eleitoral (quórum confirmado em primeira convocação).

Parágrafo único - Não sendo apurados os 2/3 em primeira convocação, será convocada nova eleição.

Art. 13 - Após a apuração dos votos, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados válidos.

§ 1º - Havendo chapa única, a mesma será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta) por cento mais um do total de votos apurados válidos.

§ 2º - Em caso de empate, prevalece como critério o maior tempo de representação da titularidade.

Art. 14 - Os votos serão apurados em público pela Comissão Eleitoral, com proclamação imediata do resultado final, a ser registrado em ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos demais presentes.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral terá a incumbência de encaminhar o resultado da eleição ao Secretário de Educação do Estado da Bahia por meio de relatório de notificação (anexando a cópia da ata e a lista dos votantes), após 72 (setenta e duas) horas do prazo final do pronunciamento da Comissão.

## **Capítulo V**

### **Da impugnação**

Art. 16 - As solicitações de impugnação, sejam das chapas ou da eleição, serão entregues na sala 61, no Instituto Anísio Teixeira (onde está sediado o FEEBA), até 24 (vinte e quatro) horas após os correspondentes atos, ficando a decisão, sobre o mérito da solicitação, a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar quanto à solicitação de impugnação, divulgando por e-mail o resultado aos membros do FEE/BA, por e-mail.

## **Capítulo VI**

### **Da posse**

Art. 18 - A posse da diretoria eleita para o biênio 2016-2018 será efetuada na próxima reunião ordinária do FEE/BA.

## **Capítulo VII**

### **Das disposições gerais e transitórias**

Art. 19 - Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de seus integrantes, cabendo recurso na forma regimental.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

Presidente

**Anatércia Contreiras (CEE)**

Vice-Presidente

**Reginaldo Silva (UESB)**

1ª Suplente

**Márcia Eulaine Lima Novaes (CUT)**

2ª Suplente

**Lucia Maria Gonçalves Santos (SENAI)**

3º Suplente

**Elias Guimarães (UESC)**

## **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período de inscrição das chapas</b>	<b>10 e 11/10/2016</b>
<b>Prazo final para solicitar impugnação de chapa</b>	<b>13/10/2016</b>
<b>Homologação das chapas</b>	<b>14/10/2016</b>
<b>Eleição</b>	<b>27/10/2016</b>
<b>Prazo final para solicitar impugnação da eleição</b>	<b>31/10/2016</b>
<b>Prazo final para pronunciamento da Comissão</b>	<b>01/11/2016</b>
<b>Prazo final para encaminhar à SEC</b>	<b>04/11/2016</b>
<b>Posse (próxima reunião ordinária do FEEBA)</b>	<b>23/11/2016</b>